

Momento da perícia brasileira



Evandro Krebs | Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho | Conselheiro da Câmara de Engenharia Civil do CREA/RS pelo Igel

Os recentes episódios envolvendo a investigação do crime da menina Isabela, em São Paulo, têm proporcionado à sociedade brasileira melhor compreensão da importância e do significado da atividade pericial como peça fundamental no assessoramento das instituições na busca da resolução de conflitos de toda ordem, decorrentes do dia-a-dia em que vivemos.

Não é de hoje que os peritos assumem papel tão importante na definição das provas técnicas. Esse é um processo contínuo de aprendizado, evolução, atualização, auto-avaliação e de amadurecimento profissional ao longo dos anos.

A atividade pericial, dentro de um contexto de transformações sociais, tem despertado nos peritos em geral uma compreensão crescente e profunda de uma necessidade permanente de aperfeiçoamento profissional.

Dentro desse contexto, é preciso que haja uma interação harmoniosa no estabelecimento de metas e métodos estratégicos de desenvolvimento da perícia em seus diversos segmentos, seja estatal, privada ou judicial, com as mais variadas demandas, envolvendo temas nas áreas criminal, cível, trabalhista, econômica, etc.

Nesse sentido, imprescindível o conhecimento pleno de conceitos, técnicas, métodos e sistemas modernos de gestão profissional que possibilitem o desenvolvimento pleno da atividade pericial dentro de parâmetros técnicos de sustentabilidade, preservando-se referenciais históricos, satisfazendo-se necessidades presentes e vislumbrando-se tendências futuras.

Fundamental, também, é o papel político das instituições associativas e dos conselhos profissionais, estabelecendo prioridades em discussões estruturais e indicando caminhos para os aperfeiçoamentos técnico-científicos e de valorização ética e profissional, oferecendo à sociedade brasileira uma atividade pericial efetivamente isenta, preparada e qualificada.

No âmbito do Sistema Confea-CREA, a Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências, em seu Título I, Capítulo I, Seção VI, Art. 7º, item "c", inclui nas atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo serviços envolvendo estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica.

Hoje, peritos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos são chamados pelo Estado, Ministério Público, Poder Judiciário, sindicatos, empresas públicas e privadas para, com seus pareceres, auxiliar em discussões envolvendo obras de construção civil, máquinas e equipamentos, avaliações de imóveis, demarcações de terras, meio ambiente, proteção contra incêndios, acidentes em geral, segurança e higiene do trabalho, saúde do trabalhador e uma série de outras situações que integram o cotidiano de uma sociedade.

O grande desafio para nós, peritos, neste momento, além da manutenção de conquistas que se referem ao reconhecimento público da qualidade na prestação de serviços, tem sido a valorização e preservação de profissionais que tenham elevada postura ética e que acompanhem com equilíbrio as demandas de um mercado de trabalho cada vez mais exigente, responsável e competitivo.

Instituto Gaúcho de Engenharia Legal e Avaliações (Igel). Especialista em Gestão da Qualidade para o Meio Ambiente. Presidente da Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho do RS (Apejust). Presidente da Federação Brasileira das Associações de Peritos, Árbitros, Mediadores e Conciliadores (Febrapam)

Esse é um processo contínuo de aprendizado, evolução, atualização, auto-avaliação e de amadurecimento profissional ao longo dos anos